



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GUAPORÉ/RS E A EMPRESA XANDER SOM SONORIZAÇÃO LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. ODAIR ANDRÉ ROSSETTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XANDER SOM SONORIZAÇÃO LTDA.**, estabelecida à Rua Ângelo José Bordin, nº 1975, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99200-000, inscrita no CNPJ nº 08.863.897/0001-99, telefone: (54) 3443-1028 e (54) 99959-4495, e-mail: [xande.bal@hotmail.com](mailto:xande.bal@hotmail.com); pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo de dispensa limite nº 378/2025, vinculada ao **PROCESSO Nº 705/2025**, homologado em 03 de julho de 2025, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. É objeto deste instrumento contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SOBERANA TURISMO RIO GRANDE DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 A 13 DE JULHO**



## MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

2

DE 2025, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7988/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Un.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos e recursos técnicos: 4 colunas de som modelo slim de 1500W (importadas), 2 microfones sem fio de longo alcance com sintonizador de frequências automático, 2 pedestais, 1 equalizador, 1 mesa de som, 1 notebook para execução de trilhas sonoras, 1 controladora de som, 10 canhões de LED para decoração cênica, 10 refletores tipo COB LED, 4 moving heads (move heard), cabearmentos necessários para a correta ligação de todos os equipamentos, além da disponibilização de 1 técnico de som e 1 técnico de luz para operação d	3.300,00	3.300,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1.2. Em caso de inviabilidade da realização do Evento no dia previsto em virtude de força maior ou caso fortuito, ressalta-se que a CONTRATANTE poderá reagendar tal prestação de serviço para datas convenientes para ambas as partes. No caso de incompatibilidade ou cancelamento do Evento, considera-se o Contrato encerrado amigavelmente, sem ônus para as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

3

**2.2.** O pagamento dos serviços será efetivado até 30 (trinta) dias após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: SICREDI
- Agência: 0136
- Conta: 90121-0

**2.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

**2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.9.** As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**08.03 - 2.045 - Manutenção do Depto Cultural e incentivo às prom. Culturais**

**3.3.90.39.79.00.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional -**



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

4

**6890**

**Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos**

**Desdobramento da Fonte: 001 – Recurso Livre Adm. Direta Mun.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de referência.

3.2. Quando da prestação dos serviços, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

3.3. Não serão aceitos serviços em quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no contrato.

3.4. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até o **dia 13 de julho de 2025, iniciando no dia 10 de julho de 2025.**



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

5

**4.5.** A prestação de serviços se dará com a instalação no **até às 09:00 do dia 12 de julho de 2025, impreterivelmente** e a desinstalação no dia **12 de julho de 2025, após o fim do evento às 23:59**, no Município de Guaporé/RS.

**4.6.** A fiscalização do contrato será por meio do gestor, fiscal e suplente a seguir indicados:

- **Gestor:** Marcia Pez
- **Fiscal:** Marcos Scalco
- **Suplente:** Milene Bassani

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1. DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

**5.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**5.1.6.** Bem como as demais obrigações contidas em Projeto Básico.

**5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Executar o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

6

**5.2.4.** Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

**5.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/21.

**5.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**5.2.7.** Bem como as demais obrigações contidas em Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. da Lei nº 14.133/21, das quais se destacam:

a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 4% por hora sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (duas) hora, após será considerado como inexecução contratual;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

7

até 02 (dois) anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

**6.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.3.** As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**6.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Item 6.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

8

**6.7.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé/RS, 03 de julho de 2025.

**XANDER SOM SONORIZAÇÃO LTDA.**  
**CONTRATADA**

**ODAIR ANDRÉ ROSSETTO**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**LUIZ CARLOS FAVA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS 73.614**



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

9



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

10

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO Nº 786/2025**

Município de Guaporé/RS.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Guaporé/RS.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE vem solicitar, através desta requisição, a contratação de serviços, conforme relação abaixo, para a realização do evento Soberana Turismo Rio Grande do Sul, a ser realizado entre os dias 10 a 13 de julho de 2025, no município de Guaporé/RS conforme Decreto Municipal nº 7988/2025, de 05 de junho de

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	1	UN	72186	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos e recursos técnicos: 4 colunas de som modelo slim de 1500W (importadas), 2 microfones sem fio de longo alcance com sintonizador de frequências automático, 2 pedestais, 1 equalizador, 1 mesa de som, 1 notebook para execução de trilhas sonoras, 1 controladora de som, 10 canhões de LED para decoração cênica, 10 refletores tipo COB LED, 4 moving heads (moove heard), cabeamentos necessários para a correta ligação de todos os equipamentos, além da disponibilização de 1 técnico de som	3.300,00 00	3.300,0000

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para atender às necessidades técnicas do evento, garantindo a qualidade exigida para apresentações artísticas, cerimônias e demais atividades programadas. Trata-se de um evento de grande relevância para a promoção turística e cultural da cidade, já inserido no calendário oficial de eventos do município. Assim, a modalidade sugerida é a **contratação por dispensa de licitação**, conforme previsão do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor orçado para os serviços.



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

11

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, espera-se atenda de forma eficiente e segura todas as necessidades recreativas do evento. A solução visa, portanto, viabilizar o sucesso das comemorações, oferecendo uma sonorização e iluminação que contribua para o ambiente festivo e familiar, atendendo à demanda de lazer e recreação de forma segura e organizada.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O serviço tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Para a execução do objeto, o serviço deverá ser realizado nas dependências do Shopping Belas Guaporé, localizado na RS-129, Km 130, Guaporé/RS, CEP 99200-000, respeitando o abaixo elencado:

**5.1 Da instalação, manutenção e desinstalação:**

a) ) a instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação deverá acontecer até às 09:00 do dia 12 de julho de 2025, impreterivelmente.



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

12

b) a manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação será assegurada pela contratada. Em caso de problemas no material, a contratada deverá removê-lo e/ou consertá-lo, imediatamente a partir da notificação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

c) a desinstalação do equipamento de sonorização e iluminação deverá acontecer no dia 12 de julho de 2025, após o fim do evento às 23:59.

**5.2 DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**

Os serviços de sonorização e iluminação englobam os seguintes equipamentos

**1) SONORIZAÇÃO Para a sonorização do evento, a contratada deverá fornecer e respeitar o abaixo:**

4 colunas de som modelo slim 1500w importado;  
2 microfones sem fio de longo alcance e sintonizador de frequências automático;  
2 pedestais;  
1 equalizador;  
1 mesa de Som;  
1 Notebook para trilhas;  
1 controladora de som;  
10 canhoes de led para decoração;  
10 cob Led ;  
4 moove heard;  
Cabeamentos para ligação;  
Tecnico de som;  
Tecnico de Luz;

**OBS:** A Contratada deverá manter efetivo técnico no local do evento de acordo com a necessidade do Rider Técnico, no horário das 13:00 às 23:59 horas, do dia 12



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

13

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A contratada, além do fornecimento de **mão de obra, ferramentas e utensílios necessários** para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) **Responsabilizar-se integralmente** pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) **Manter disciplina nos locais de serviço**, garantindo a segurança e o bom andamento do evento;
- d) **Disponibilizar aos seus empregados os EPIs necessários** para garantir a segurança no desempenho das atividades;
- e) **Assumir todas as responsabilidades e providenciar atendimento imediato** a seus empregados em caso de acidente ou mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- f) **Cumprir as normas de segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal Solicitante**, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- g) **Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, conforme exigências legais;
- h) **Fornecer os utensílios necessários para a execução dos serviços e garantir a identificação dos funcionários** (crachá e/ou uniforme) que atuarão na prestação dos serviços;



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

14

**i) Zelar pela manutenção do patrimônio público utilizado**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** A Empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente a execução do serviço, devidamente quitada, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do contrato, juntamente com o Laudo Técnico e Anexos necessários para a aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI. Também, a contratada obrigatoriamente deverá apresentar NR10 E NR35 dos técnicos responsáveis.

**\*\*\* Em caso de inviabilidade da realização do Evento nos dias previstos em virtude de força maior ou caso fortuito, ressalta-se que a CONTRATANTE poderá reagendar tal prestação de serviço para datas mais convenientes para ambas as partes. No caso de incompatibilidade ou cancelamento do Evento, considera-se o Contrato encerrado amigavelmente, sem ônus para as partes.**

**7.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão será realizada pela Secretária de Turismo, Cultura e Esporte, Sra. Marcia Pez e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Sr. Marcos Scalco. O suplente será o Sr. Milene Bassani.

**8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**O pagamento será realizado em até 30 dias** após a execução dos serviços mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

15

**9.FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será **o menor preço por item.**

**10.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA:**

O valor menor total estimado através dos orçamentos para a presente contratação é **de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**. O valor tem por base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Guaporé, 30 de junho de 2025.

---

Marcia Pez

Secretária de Turismo, Cultura e Esporte de Guaporé/RS